

## **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 09/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026**

### **PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC – UASG Nº 456782**

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, TÉCNICO E ARTÍSTICO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDETEC.**

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 27.866,30 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília).**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO.**

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM.**

## SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 4  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 17 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 18 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                             | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 19 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 22 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 22 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                | 24 |
| ANEXO I-A – DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA .....                    | 44 |
| APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....                              | 47 |
| ANEXO I-B – MAPA COMPARATIVO .....                                                 | 55 |
| ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                               | 57 |
| ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO .....                                               | 64 |

## PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (Processo Administrativo nº 19/2026)

Torna-se público que o Parque de Agroinovação FUNDETEC - sediado na BR 277, Km 573 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### IMPORTANTE:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**.

- **Data da Sessão: 24 de abril de 2026.**
- **Horário: 09h00min.**
- **Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – UASG N.º 456782**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b><br>Danielli Lima da Silveira<br>Assunto: Pregão Eletrônico N.º 09/2026<br>E-mails: <a href="mailto:fundetec@fundetec.org.br">fundetec@fundetec.org.br</a> e<br><a href="mailto:compras@fundetec.org.br">compras@fundetec.org.br</a><br>Telefone: (45) 3218-1236 | <b>AGENTE(S) DE<br/>CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A(S)):</b><br>Danielli Lima da Silveira<br>Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2024.<br>E-mails: <a href="mailto:fundetec@fundetec.org.br">fundetec@fundetec.org.br</a> e<br><a href="mailto:compras@fundetec.org.br">compras@fundetec.org.br</a><br>Telefone: (45) 3218-1236 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

No **site da FUNDETEC** (<https://www.fundetec.org.br>) serão disponibilizados os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes à licitação, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações porventura divulgadas.

## 1 DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será por **menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3** O valor máximo desta licitação é de **R\$ 27.866,30 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**BR 277, Km 573 – Fone (45) 3218-1220 - Cx Postal 120 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR.**  
E-mails: [compras@fundetec.org.br](mailto:compras@fundetec.org.br) e [fundetec@fundetec.org.br](mailto:fundetec@fundetec.org.br) – Site: [www.fundetec.org.br](http://www.fundetec.org.br)

|                         |                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido:        | 1078                                                                     |
| Funcional Programática: | 17.01.19.122.0044.2719                                                   |
| Órgão:                  | 17                                                                       |
| Unidade:                | 1                                                                        |
| Ação:                   | 2719                                                                     |
| Vínculo:                | 01                                                                       |
| Subelemento:            | 3.3.3.90.39.79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |
| Recurso:                | Recursos do Tesouro – Descentralizado                                    |

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 Na presente licitação a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**3.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundetec ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo expressamente proibido propostas com valores zerados ou negativos;

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.1.2.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundetec por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2** empresas brasileiras;

**6.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundetec.

**6.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

**7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** conter vícios insanáveis;

**7.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3** **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**7.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundetec;

**7.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7** *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundetec.*

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**7.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundetec, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

**8.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**8.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.13** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**8.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Fundetec.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente por meio de contrato administrativo, sendo a execução dos serviços realizada de forma sob demanda, conforme necessidade da Administração e especificações contidas na minuta do contrato deste Edital e seus anexos.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (cinco) minutos**.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fundetec.org.br>.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- BR 277, Km 573 – Fone (45) 3218-1220 - Cx Postal 120 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR.**  
**E-mails: [compras@fundetec.org.br](mailto:compras@fundetec.org.br) e [fundetec@fundetec.org.br](mailto:fundetec@fundetec.org.br) – Site: [www.fundetec.org.br](http://www.fundetec.org.br)**

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundetec, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, e serão considerados tempestivos quando recebidos até às 16h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida aos endereços: [compras@fundetec.org.br](mailto:compras@fundetec.org.br) ou [fundetec@fundetec.org.br](mailto:fundetec@fundetec.org.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDETEC (<https://www.fundetec.org.br>), no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e também poderá ser obtido no Setor de Compras, BR 277, Km 573 – Fone (45) 3218-1220 - Cx Postal 120 - CEP 85818-560 - Cascavel – PR. E-mails: [compras@fundetec.org.br](mailto:compras@fundetec.org.br) e [fundetec@fundetec.org.br](mailto:fundetec@fundetec.org.br), horário de consulta: das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**14.11.1.1** ANEXO I-A – DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.11.1.2** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**14.11.1.3** ANEXO I-B – MAPA COMPARATIVO

**14.11.2** ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.11.3** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Cascavel, 02 de abril de 2026.

**Thiago Guerra**  
Presidente da FUNDETEC



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec.
- 1.2. A contratação terá como evento inicial o Technovação Robótica, a ser realizado no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, no município de Cascavel/PR, podendo os serviços registrados serem utilizados em outros eventos promovidos pela FUNDETEC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e conveniência da Administração.
- 1.3. Os serviços serão executados conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, mas como um serviço de qualidade comum, conforme Decreto nº 17.634 de 27 de junho de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, conforme art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas em lei.
- 1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e eventual das demandas da FUNDETEC, que realiza diversos eventos institucionais ao longo do exercício, cujas datas, dimensões e especificidades podem variar conforme o planejamento institucional.
- 1.7. O SRP possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, agilidade nas contratações e melhor gestão dos recursos públicos, evitando contratações repetitivas, reduzindo custos operacionais e assegurando pronta resposta às necessidades futuras, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. O serviço prestado será de natureza não continuada e serão demandados de acordo com a necessidade de eventos realizados pela da FUNDETEC.
- 1.9. Não haverá subordinação direta dos profissionais à Administração, sendo a gestão e supervisão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 1.10. O regime de execução contratual será **empreitada por preço unitário**, com fornecimento sob demanda, mediante emissão de empenho autorizando o fornecimento.
- 1.11. O critério de julgamento a ser adotado será **menor valor item**.
- 1.12. O Objeto desta contratação se enquadra no Catálogo de Padronização de Descrição de Material, do Governo Federal – Compras gov.
- 1.13. O objeto da contratação está previsto na LOA e PPA desta Fundação.
- 1.14. Descrição dos serviços a serem contratados:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: DEZEMBRO/2025

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**

**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO**



| Item | Qntd | U.M | Catmat<br>Catser | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÉDIA<br>UNITÁRIA | MAXIMO<br>TOTAL |
|------|------|-----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | 10   | Und | 8729             | RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado para atender ao público em geral, realizando credenciamento, emissão e organização de crachás, entrega de brindes, entre outras atividades relacionadas a recepção em eventos de grande porte. Valor para um período mínimo de 08 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 325,00            | 3.250,00        |
| 2    | 20   | Und | 25194            | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado, com experiência na atividade de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS, os profissionais deverão se apresentar uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material de consumo e equipamentos necessários, às expensas da empresa contratada. Valor para um período mínimo de 08 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 276,65            | 5.533,00        |
| 3    | 10   | Und | 30136            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SEGURANÇA o serviço deverá ser realizado por 01 (um) profissional devidamente habilitado, para atuar como segurança desarmada, nos termos da legislação vigente. Os serviços deverão observar a legislação aplicável à atividade, inclusive quanto à necessidade de autorização ou registro perante os órgãos competentes, quando exigível. Valor por um período de 8 (oito) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 303,33            | 3.033,30        |
| 4    | 20   | HR  | 12637            | TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS - O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado para realizar tradução e interpretação entre as duas línguas (Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, visando à comunicação entre Surdos /Pessoas com deficiência auditiva e Ouvintes. Para palestras superiores a 60 minutos, a contratada deverá fornecer 02 profissionais para revezamento a cada vinte minutos, conforme prevê a legislação específica. o serviço inclui a cessão dos direitos de uso de imagem e voz dos intérpretes, sem ônus adicional, quando houver captação audiovisual dos eventos.                                                                                                                                                                                                                                           | 162,50            | 3.250,00        |
| 5    | 8    | Und | 15830            | COSPLAY - O serviço deverá ser prestado por profissionais que representem personagens de séries, filmes, games, desenhos ou qualquer outro tipo de caracterização definida pela equipe organizadora do evento, com disponibilização de no mínimo 04 artistas atuando simultaneamente, caracterizados com diferentes fantasias, por período mínimo de 04 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 800,00            | 6.400,00        |
| 6    | 8    | Und | 6050             | FOTOGRAFO – Serviço de fotografia profissional para cobertura do evento e criação de conteúdo institucional, incluindo registro das competições, público, ambientes, autoridades e atividades paralelas, com presença do profissional durante todo o período do evento, fornecimento de câmera fotográfica profissional própria, lente(s) adequadas e acessórios necessários. Configuração mínima do equipamento equivalente ou superior: câmera digital com sensor mínimo APS--C, resolução mínima 20 megapixels, capacidade de operação em baixa luminosidade (ISO mínimo 12.800), sistema de foco automático rápido e contínuo, gravação de imagens em formato RAW e JPEG, lente(s) com abertura mínima f/2.8 (ou conjunto equivalente), e flash externo quando necessário. Entrega do material fotográfico em formato digital ao final do evento. VALOR POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS. As | 800,00            | 6.400,00        |

## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



|       |  |  |                                                                                                                                                                                                                                             |               |  |
|-------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
|       |  |  | especificações técnicas mínimas são justificadas pela necessidade de obtenção de material institucional com qualidade compatível com eventos de grande porte, não caracterizando direcionamento, mas assegurando padrão adequado de entrega |               |  |
| TOTAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 27.866,30 |  |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico tem, entre suas finalidades institucionais, a promoção de ações voltadas ao incentivo da ciência, tecnologia, inovação, educação tecnológica e desenvolvimento regional, por meio da realização e apoio a eventos de caráter científico, educacional e tecnológico.
- 2.2. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de apoio operacional, técnico e artístico para viabilizar a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela FUNDETEC, os quais demandam estrutura técnica, recursos humanos qualificados e organização logística compatíveis com sua complexidade e porte.
- 2.3. Destaca-se, como evento inicial e de maior relevância, o Technovação Robótica, programado para ocorrer no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, no Município de Cascavel/PR, evento de grande porte que reúne competições de robótica, ciência, tecnologia, inovação e cultura geek, exigindo planejamento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura, bem como suporte técnico contínuo durante sua realização.
- 2.4. Ressalta-se que a necessidade não se restringe a um único evento, uma vez que a FUNDETEC realiza, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais com características semelhantes, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e pronta resposta às demandas eventuais, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando condições técnicas e operacionais para a realização dos eventos institucionais da FUNDETEC, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A FUNDETEC não dispõe em seu quadro funcional, de pessoal suficiente nem especializado para atender, de forma simultânea e adequada, todas as atividades operacionais necessárias à execução do evento, tornando imprescindível para a realização do evento a contratação de empresa especializada.
- 2.7. Fundamentação e base legal:
  - 2.7.1. Baseadas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - 2.7.2. Instrução Normativa nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



de Cascavel-PR. Dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.7.3. Instrução Normativa nº 005/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR. Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.

2.7.4. Instrução Normativa 006/2023 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

2.7.5. O objeto da contratação está previsto no LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução adotada consiste na **contratação integrada de serviços especializados de apoio ao evento**, essenciais para garantir:

- 3.1.1. Atendimento adequado ao público e autoridades;
- 3.1.2. Organização, credenciamento e controle de acesso;
- 3.1.3. Conservação, higiene e limpeza contínua dos espaços;
- 3.1.4. Segurança patrimonial e pessoal dos participantes;
- 3.1.5. Inclusão e acessibilidade comunicacional;
- 3.1.6. Registro institucional e documental do evento;
- 3.1.7. Interação cultural e engajamento do público.

3.2. A contratação por meio de empresa especializada assegura padronização, eficiência operacional, responsabilidade técnica, além de permitir gestão centralizada dos recursos humanos, reduzindo riscos trabalhistas e operacionais para a Administração Pública.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. A atividade principal da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação e a contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para execução do mesmo.
- 4.3. O objeto tem característica de serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos sujeitando-se assim, a aquisição através do sistema de registro de preços, com duração de 12 (doze) meses.
- 4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 4.5. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado.
- 4.6. A empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômica, financeira e técnica, exigidas neste termo e edital.



## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



- 4.7. As exigências técnicas e de habilitação aqui previstas destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade da contratada para execução do objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela FUNDETEC.
- 5.2. O início da execução dar-se-á com a realização do evento Technovação Robótica, previsto para ocorrer no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, em Cascavel/PR, observando-se os horários e cronogramas a serem definidos pela FUNDETEC.
- 5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a FUNDETEC poderá demandar a execução dos serviços para outros eventos institucionais, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições contratuais.
- 5.4. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e orientações da fiscalização do contrato, garantindo pleno funcionamento da infraestrutura e suporte necessário durante todas as fases dos eventos. A contratação será via Registro de Preços por 12 meses;
- 5.5. Após a emissão da ordem de empenho, o fiscal do contrato entrará em contato com a contratada para alinhar quantitativos, horários, locais de atuação e demais orientações operacionais.
- 5.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados quando aplicável, com apresentação adequada, postura profissional e observância às normas de segurança e conduta.
- 5.7. Todos os insumos, equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional à FUNDETEC.
- 5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.
- 5.9. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o cronograma definido pela FUNDETEC.
- 5.10. A contratada será integralmente responsável por:
  - 5.10.1. Pelo fornecimento de EPIs, treinamento de sua equipe e observância das condições de segurança, isentando a FUNDETEC de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária, cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - 5.10.2. danos causados à FUNDETEC, ao local do evento ou a terceiros;
  - 5.10.3. fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e seguros;
  - 5.10.4. observância das normas técnicas, de segurança e legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



- 5.11. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional.
- 5.12. Os serviços serão acompanhados e supervisionados por um representante da contratante, o qual deverá ser interlocutor junto ao contratado.

**Condições de execução**

- 5.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN nº01/2018-SEPLAG;
- 5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



- 5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 5.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.31. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à FUNDETEC, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



5.32. O descumprimento das condições de execução sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 6.1. A execução contratual será regida pela Ata de Registros de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; segundo normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A entrega do objeto solicitado será aferida e avaliada quantitativamente e qualitativamente pelos fiscais, em acordo com os termos descritos neste Termo de Referência quanto à entrega dos produtos e serviços contratados.
- 6.7. Constatado qualquer desconformidade na entrega do objeto pela fiscalização, esta promoverá:
  - 6.7.1. Quando entregue fora dos padrões acordados, o pedido de reparação/substituição dos serviços/itens em desacordo, de forma imediata, para não atrapalhar a programação do evento, no prazo máximo de 3 (três) horas;
  - 6.7.2. Quando entregue em prazo extemporâneo ao acordado, a notificação do contratado para que apresente suas razões, as quais serão avaliadas pela fiscalização sobre a aceitação ou não destas.
- 6.8. Ocorrendo quaisquer desconformidades, ficará o contratado sujeito a abertura de procedimento administrativo de apuração de infrações de acordo com as leis municipais de Cascavel e federais em vigor.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



6.9. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização estão elencados abaixo:

6.9.1. O gestor do contrato, que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

6.9.2. O fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

6.9.3. A Contratante exercerá a fiscalização da execução dos serviços, registrando as desconformidades que forem identificadas, tendo como amparo o Edital de Licitação e o Termo de Referência, informando por meio de documento à Contratada, as irregularidades/desconformidades identificadas em relação ao objeto contratado, solicitando as providências de correção delas.

6.9.4. A comunicação entre as partes ocorrerá através de contato telefônico com o responsável indicado pela(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, aplicativo de mensagens ou e-mail, indicando a Nota de Empenho a qual os serviços solicitados se referem.

**Preposto**

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar a conformidade dos serviços executados e dirimir dúvidas operacionais.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



**Fiscalização Técnica**

- 6.13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.13.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.13.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas mencionadas na portaria própria de indicação de gestor e fiscal.
- 6.14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.14.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.6. Não manter proposta;
- 7.1.7. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**Do recebimento**

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 quinze dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.18. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**Liquidação**

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 quinze dias úteis para fins de liquidação.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO**



- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice /NPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.30.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.30.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob regime de contratação REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

##### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

- 8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**



## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



- 8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.4.1. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- 8.4.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.5. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atesto de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e complexidade semelhantes, relacionados à prestação de serviços para eventos institucionais, culturais, educacionais ou de grande circulação de público.
- 8.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 8.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da licitação, contendo CNAE(s) relacionados à prestação de serviços para eventos, apoio operacional, segurança, limpeza, recepção, produção ou serviços correlatos. Fundamentação: art. 62, I, Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. As exigências técnicas e de habilitação aqui previstas destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade da contratada para execução do objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. A comprovação de qualificação técnica será exigida exclusivamente para o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.
- 8.10. **Segurança Desarmada**
- 8.10.1. Os serviços de segurança desarmada deverão observar a legislação vigente aplicável à atividade, especialmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho. Os serviços deverão observar a legislação aplicável à atividade, inclusive quanto à necessidade de autorização ou registro perante os órgãos competentes, quando exigível.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



- 8.10.2. Comprovação de que a empresa atua na prestação de serviços de vigilância ou segurança desarmada;
- 8.10.3. Declaração de que os profissionais estarão devidamente uniformizados e identificados;
- 8.10.4. Declaração de cumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança.
- 8.11. **Limpeza e Conservação**
  - 8.11.1. Atestado comprovando execução de serviços de limpeza em ambientes de grande circulação (eventos, escolas, centros de convenções, feiras ou similares);
  - 8.11.2. Declaração de fornecimento de EPIs aos colaboradores.
- 8.12. **Recepcionistas**
  - 8.12.1. Atestado de serviços de recepção, apoio administrativo ou atendimento ao público em eventos;
  - 8.12.2. Declaração de que os profissionais possuem boa apresentação, comunicação adequada e postura compatível com eventos institucionais.
- 8.13. **Intérprete de Libras**
  - 8.13.1. Comprovação de habilitação profissional por meio de Certificação reconhecida; ou Atestado de experiência comprovada na atuação como intérprete de Libras em eventos, instituições públicas ou privadas.
- 8.14. **Fotografia Profissional**
  - 8.14.1. Atestado comprovando prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais ou corporativos;
- 8.15. **Artistas Caracterizados / Cosplay**
  - 8.15.1. Atestado comprovando atuação artística em eventos culturais, educacionais ou institucionais;
  - 8.15.2. Declaração de que os figurinos são próprios e adequados ao público, inclusive infantil.
  - 8.15.3. As caracterizações deverão ser adequadas ao público do evento, inclusive infantil, vedadas fantasias com conteúdo ofensivo, discriminatório, violento ou incompatível com eventos institucionais, cabendo à FUNDETEC a validação prévia das caracterizações.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.16. O Os preços serão estimados conforme orientações da Instrução Normativa nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR.
  - 8.16.1. Os valores de referência foram obtidos por pesquisas realizadas no Painel Nacional de Compras Públicas, priorizando atas dos entes federativo e orçamentos realizados com fornecedores.
  - 8.16.2. A utilização da mediana como parâmetro decorre da necessidade de mitigação de





**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**  
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA -  
LICITAÇÃO



distorções ocasionadas por valores extremos, em conformidade com boas práticas de pesquisa de preços e entendimentos dos Tribunais de Contas.

- 8.16.3. O valor estimado da contratação será de **R\$ 27.866,30** (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Conforme custos unitários apostos no mapa comparativo em anexo.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundetec.

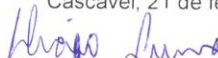
- 9.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Thayane Faccin

Administrativo - Matrícula: 25.259-1

Cascavel, 21 de fevereiro de 2026.



Thiago Guerra

Presidente da Fundetec

## ANEXO I-A – DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA



### ANEXO I

(Processo Administrativo n.º .....19/2026)

#### Da ausência da planilha de detalhamento da composição de custos

1. A ausência de planilha detalhada de composição de custos no presente processo não configura irregularidade, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública.
  - 1.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de preços deve ser realizada de forma compatível com o objeto contratado, podendo se dar por meio de **pesquisa de mercado**, sem exigência obrigatória de detalhamento analítico de custos em todos os casos.
  - 1.2. No presente processo, que trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos de caráter temporários e pontuais**, a formação de preços se dá predominantemente com base em valores praticados no mercado para serviços similares, sendo tais valores usualmente apresentados de forma global ou por item, sem a decomposição detalhada de custos.
  - 1.3. A exigência de planilha de composição de custos detalhada, nesse contexto, poderia representar **excesso de formalismo**, sem ganho efetivo de controle ou economicidade, contrariando o princípio da **proporcionalidade administrativa** e da **eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.4. Ademais, a Administração realizou a devida **pesquisa de preços**, utilizando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto, garantindo a obtenção de valores adequados e suficientes para aferição da vantajosidade da contratação.
  - 1.5. Dessa forma, a opção pela não exigência de planilha detalhada de composição de custos mostra-se **tecnicamente justificada e juridicamente adequada**, não comprometendo a regularidade do certame nem a transparência da contratação.
2. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de infraestrutura para evento de caráter temporário, cujos preços são usualmente praticados no mercado de forma global ou por item, a Administração adotou como metodologia de estimativa a pesquisa de preços de mercado, dispensando a exigência de planilha detalhada de composição de custos.
3. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência e da proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à aferição da vantajosidade da contratação.

#### Quanto a qualificação técnica exigida:

4. No que se refere à qualificação técnica exigida no processo, destaca-se que os requisitos foram definidos em estrita observância ao disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto.
  - 4.1. Considerando tratar-se de contratação de **serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec**, foram exigidos apenas os elementos indispensáveis à comprovação da capacidade técnica do licitante, tais como:
    - apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
    - indicação de responsável técnico quando aplicável;

## MUNICÍPIO DE CASCADEL

### Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

- comprovação de aptidão para execução de serviços similares.
- 4.2. Ressalta-se que não foram incluídas exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em conformidade com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que vedam a imposição de requisitos desproporcionais ou desnecessários.
- 4.3. As exigências estabelecidas mostram-se adequadas e proporcionais à complexidade do objeto, garantindo, simultaneamente:
- a seleção de empresa apta à execução;
  - a preservação da ampla competitividade do certame;
  - a mitigação de riscos na execução contratual.
- 4.4. Dessa forma, conclui-se que os critérios de qualificação técnica adotados atendem aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não havendo necessidade de ampliação ou restrição adicional.

#### **Catálogo de Padronização**

5. No que se refere à utilização de catálogo de padronização de itens, esclarece-se que, no presente processo, optou-se pela utilização dos sistemas CATMAT e CATSER, como referenciais de classificação e descrição dos objetos, em conformidade com as práticas adotadas no âmbito das contratações públicas.
- 5.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação, a Administração deve promover a adequada descrição do objeto, podendo utilizar sistemas referenciais oficiais para padronização e identificação dos itens, não havendo obrigatoriedade legal de utilização de catálogo próprio de padronização em todos os casos.
- 5.2 No presente caso, considerando a natureza específica do objeto, voltado à prestação de serviços de infraestrutura para evento temporário, verificou-se que não há catálogo interno padronizado que contemple, de forma precisa e suficiente, os itens e serviços demandados.
- 5.3 Dessa forma, a utilização dos códigos CATMAT e CATSER mostrou-se adequada e suficiente para:
- assegurar a correta identificação e classificação dos itens;
  - garantir padronização mínima compatível com o mercado;
  - possibilitar adequada pesquisa de preços;
  - atender aos requisitos de transparência e controle.
- 5.4 No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.
- 5.5 Ressalta-se que a adoção de catálogo próprio de padronização, quando inexistente ou inadequado ao objeto, não constitui requisito obrigatório, devendo a Administração pautar-se pelos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, evitando formalismos excessivos que não agreguem valor ao processo.
- 5.6 Assim, conclui-se que a utilização dos sistemas CATMAT e CATSER atende plenamente às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas, não havendo prejuízo à regularidade do certame nem à competitividade.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Da exclusividade de MEs e EPPs**

6 Os processos licitatórios observam rigorosamente o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Ressalta-se, ainda, que a própria plataforma Compras.gov possui parametrizações que, para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), direcionam a disputa para participação exclusiva de ME e EPP, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

**Do ato vinculativo**

7 Levando Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço pontual, porém com demanda variável e execução complexa, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, definição de obrigações e acompanhamento da execução.

Cascavel, 30 de março de 2026

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAYANE FACCHIN  
Data: 31/03/2026 14:57:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Thayane Faccin**  
Agente Administrativo  
Matrícula: 25.259-1

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FREDERICO LOVATO  
Data: 31/03/2026 15:11:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Frederico Lovato**  
Engenheiro Químico  
Matrícula: 25.109-1

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE GIL DE LIMA  
Data: 31/03/2026 15:18:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alexandre Gil de Lima**  
Coordenador Técnico  
Matrícula: 38.435-2

Ciente,



**Thiago Guerra**  
Presidente da Fundetec



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 19/2026

Requisição ao Compras: 16/2026

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec.
- 2.2. A contratação terá como evento inicial o Technovação Robótica, a ser realizado no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, no município de Cascavel/PR, podendo os serviços registrados serem utilizados em outros eventos promovidos pela FUNDETEC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e conveniência da Administração.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, mas como um bem de qualidade comum, conforme Decreto nº 17.634 de 27 de junho de 2023.
- 2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, conforme art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas em lei.
- 2.5. O serviço prestado será de natureza não continuada e serão demandados de forma eventual, de acordo com a necessidade administrativa e eventos da FUNDETEC.
- 2.6. O regime de execução contratual será **empreitada por preço unitário**, com fornecimento sob demanda, mediante emissão de empenho autorizando o fornecimento.
- 2.7. O critério de julgamento a ser adotado será **menor valor por item**.
- 2.8. O Objeto desta contratação se enquadra no Catálogo de Padronização de Descrição de Material, do Governo Federal – Compras gov.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto na LOA e PPA desta Fundação.

#### 2.10. Itens de contratação:

| Item | Qntd | U.M | Catmat<br>Catser | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MÉDIA<br>UNITÁRIA | MAXIMO<br>TOTAL |
|------|------|-----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | 10   | Und | 8729             | RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado para a atender ao público em geral, realizando credenciamento, emissão e organização de crachás, entrega de brindes, entre outras atividades relacionadas a recepção em eventos de grande porte. Valor para um período mínimo de 08 horas.                                                                                       | 325,00            | 3.250,00        |
| 2    | 20   | Und | 25194            | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado, com experiência na atividade de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS, os profissionais deverão se apresentar uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material de consumo e equipamentos necessários, às expensas da empresa contratada. Valor para um período mínimo de 08 horas. | 276,65            | 5.533,00        |
| 3    | 10   | Und | 30136            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SEGURANÇA o serviço deverá ser realizado por 01 (um) profissional devidamente habilitado, para                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 303,33            | 3.033,30        |

Página 1 de 8

|              |    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |          |
|--------------|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
|              |    |      |       | atuar como segurança desarmada, nos termos da legislação vigente. Os serviços deverão observar a legislação aplicável à atividade, inclusive quanto à necessidade de autorização ou registro perante os órgãos competentes, quando exigível. Valor por um período de 8 (oito) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |          |
| 4            | 20 | hora | 12637 | TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS - O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado para realizar tradução e interpretação entre as duas línguas (Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, visando à comunicação entre Surdos /Pessoas com deficiência auditiva e Ouvintes. Para palestras superiores a 60 minutos, a contratada deverá fornecer 02 profissionais para revezamento a cada vinte minutos, conforme prevê a legislação específica. o serviço inclui a cessão dos direitos de uso de imagem e voz dos intérpretes, sem ônus adicional, quando houver captação audiovisual dos eventos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 162,50               | 3.250,00 |
| 5            | 8  | und  | 15830 | COSPLAY - O serviço deverá ser prestado por profissionais que representem personagens de séries, filmes, games, desenhos ou qualquer outro tipo de caracterização definida pela equipe organizadora do evento, com disponibilização de no mínimo 04 artistas atuando simultaneamente, caracterizados com diferentes fantasias, por período mínimo de 04 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 800,00               | 6.400,00 |
| 6            | 8  | Und  | 6050  | FOTOGRAFO – Serviço de fotografia profissional para cobertura do evento e criação de conteúdo institucional, incluindo registro das competições, público, ambientes, autoridades e atividades paralelas, com presença do profissional durante todo o período do evento, fornecimento de câmera fotográfica profissional própria, lente(s) adequadas e acessórios necessários. Configuração mínima do equipamento equivalente ou superior: câmera digital com sensor mínimo APS-C, resolução mínima 20 megapixels, capacidade de operação em baixa luminosidade (ISO mínimo 12.800), sistema de foco automático rápido e contínuo, gravação de imagens em formato RAW e JPEG, lente(s) com abertura mínima f/2.8 (ou conjunto equivalente), e flash externo quando necessário. Entrega do material fotográfico em formato digital ao final do evento. VALOR POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS. As especificações técnicas mínimas são justificadas pela necessidade de obtenção de material institucional com qualidade compatível com eventos de grande porte, não caracterizando direcionamento, mas assegurando padrão adequado de entrega | 800,00               | 6.400,00 |
| <b>TOTAL</b> |    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$ 27.866,30</b> |          |

### 3. SUPORTE LEGAL

- 3.1. Realizado estudo das normativas de aquisição do objeto a ser licitado, verificou-se a viabilidade da contratação.
- 3.2. Baseadas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.3. Instrução Normativa nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR  
Dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 3.4. Instrução Normativa nº 005/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR

Dispões sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.

- 3.5. Instrução Normativa 006/2023 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico tem, entre suas finalidades institucionais, a promoção de ações voltadas ao incentivo da ciência, tecnologia, inovação, educação tecnológica e desenvolvimento regional, por meio da realização e apoio a eventos de caráter científico, educacional e tecnológico.
- 4.2. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de apoio operacional, técnico e artístico para viabilizar a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela FUNDETEC, os quais demandam estrutura técnica, recursos humanos qualificados e organização logística compatíveis com sua complexidade e porte.
- 4.3. Destaca-se, como evento inicial e de maior relevância, o Technovação Robótica, programado para ocorrer no período de 21 a 24 de maio de 2026, no Centro de Convenções e Eventos Pedro Luiz Boaretto, no Município de Cascavel/PR, evento de grande porte que reúne competições de robótica, ciência, tecnologia, inovação e cultura geek, exigindo planejamento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura, bem como suporte técnico contínuo durante sua realização.
- 4.4. Ressalta-se que a necessidade não se restringe a um único evento, uma vez que a FUNDETEC realiza, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais com características semelhantes, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e pronta resposta às demandas eventuais, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
- 4.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando condições técnicas e operacionais para a realização dos eventos institucionais da FUNDETEC, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A FUNDETEC não dispõe em seu quadro funcional, de pessoal suficiente nem especializado para atender, de forma simultânea e adequada, todas as atividades operacionais necessárias à execução do evento, tornando imprescindível para a realização do evento a contratação de empresa especializada.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. A solução adotada consiste na **contratação integrada de serviços especializados de apoio ao evento**, essenciais para garantir:
- 5.1.1. Atendimento adequado ao público e autoridades;
- 5.1.2. Organização, credenciamento e controle de acesso;



- 5.1.3. Conservação, higiene e limpeza contínua dos espaços;
- 5.1.4. Segurança patrimonial e pessoal dos participantes;
- 5.1.5. Inclusão e acessibilidade comunicacional;
- 5.1.6. Registro institucional e documental do evento;
- 5.1.7. Interação cultural e engajamento do público.
- 5.2. A contratação por meio de empresa especializada assegura padronização, eficiência operacional, responsabilidade técnica, além de permitir gestão centralizada dos recursos humanos, reduzindo riscos trabalhistas e operacionais para a Administração Pública.
- 5.3. A solução contempla a execução dos serviços conforme planejamento previamente aprovado pela Administração, observando-se as especificações técnicas, prazos, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, legislações de segurança, acessibilidade e demais exigências legais pertinentes.
- 5.4. **Condições de execução**
- 5.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN nº01/2018-SEPLAG;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. A atividade principal da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação e a contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para execução do mesmo.
- 6.3. O objeto tem característica de serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos diversos setores da Fundetec, sujeitando-se assim, a aquisição através do sistema de registro de preços, com duração de 12 (doze) meses.
- 6.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

- 6.5. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado.
- 6.6. A empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômica, financeira e técnica, exigidas neste termo e edital.
- 6.7. As exigências técnicas e de habilitação aqui previstas destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade da contratada para execução do objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 7.1. As quantidades foram estimadas prevendo utilização no evento Technovação Robótica e demais eventos a serem realizados pela Fundação.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

- 8.1. A escolha da modalidade Pregão, está de acordo com Art. 28º da Lei 14.133/2021, Inciso I e Art. 29 da mesma, adotada sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. E segue o rito procedimental comum a que se refere o Art. 7º desta Lei.
- 8.2. As pesquisas de mercado foram realizadas com prestadores de serviços, empresas que diretamente ligada ao ramo de eventos.
- 8.3. Optou-se pela modalidade Pregão em sua forma Eletrônica - Registro de Preços, julgamento MENOR VALOR POR ITEM. Empreitada por preço unitário.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajoso e não comprometer a execução, a padronização, a qualidade ou a eficiência da contratação.
- 9.2. No presente caso, após análise técnica da demanda e da natureza dos serviços necessários para atendimento aos eventos, constatou-se que o objeto poderá ser julgado e contratado por item.
- 9.3. Assim, o parcelamento da solução, conforme delineado neste Termo de Referência, mostra-se juridicamente adequado, tecnicamente fundamentado e economicamente vantajoso, afastando qualquer risco de restrição indevida à competitividade ou de prejuízo à execução do objeto, razão pela qual se revela a forma mais adequada para atendimento do interesse público.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

- 10.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação, visto os objetos a serem licitados contribuirão para a realização dos eventos promovidos pela Fundetec, que tem por objetivo de estimular a educação tecnológica, a criatividade, a pesquisa científica e o desenvolvimento regional.

## **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

- 11.1. Os preços serão estimados conforme orientações da Instrução Normativa nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel-PR.

- 11.2. Os valores de referência foram obtidos por pesquisas realizadas no Painei Nacional de Compras Públicas, priorizando atas dos entes federativos e orçamentos realizados com empresas locais.
- 11.3. Optamos pela mediana de valor dentre as memorias de cálculos realizadas, por estar mais compatível com o usual do mercado, mostrou-se mais adequada para mitigar distorções entre fontes diversas de pesquisa, conforme orientação dos Tribunais de Contas.
- 11.4. O valor estimado da contratação será de 27.866,30 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- 12.1. A execução do objeto, consistente na prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos institucionais promovidos pela FUNDETEC, não configura atividade potencialmente poluidora nem causa impactos ambientais significativos ou permanentes, tratando-se de serviços temporários e de natureza predominantemente operacional e logística.
- 12.2. Os impactos ambientais são mínimos e temporários, sendo mitigados por meio da correta destinação de resíduos, uso racional de recursos e observância das normas municipais.

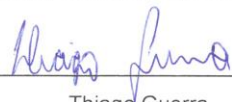
## **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A execução contratual será regida pela Ata de Registros de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; segundo normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 13.2. Os fiscais e gestores serão indicados por portaria própria do município.
  - 13.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 13.2.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 13.2.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 13.2.4. Demais especificações devem ser consideradas e pormenorizadas no termo de referência.

Responsável pelo Planejamento da Demanda:

  
\_\_\_\_\_  
Thayane Faccin  
Agente Administrativo

Cascavel, Cascavel, 21 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Guerra  
Presidente  
Parque de Agroinovação Fundetec



## ANEXO I-B – MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – L.N. nº 002/2023 – SEPLAG

| ITEM | QNT | UM   | PRODUTO DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT / CATSERV | Fair Trade<br>28.223.138/00<br>01-40 | HA Rossi<br>Comércio de<br>Locações<br>Instrumentos<br>Músicais ME<br>229.125.330/00<br>01-82 | Portal<br>Nacional de<br>Compras<br>Públicas | Rachel<br>Martins<br>Eventos<br>53.159.394/0<br>001-91 | Média      | Menor<br>Valor | Mediana    | Valor unitário<br>total com<br>aplicação da<br>mediana |
|------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|----------------|------------|--------------------------------------------------------|
| 1    | 10  | Und  | RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado para atender ao público em geral, realizando credenciamento, emissão e organização de crachás, entrega de brindes, entre outras atividades relacionadas a recepção em eventos de grande porte. Valor para um período mínimo de 08 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8729             | R\$ 300,00                           | R\$ 350,00                                                                                    | R\$ 199,98                                   | R\$ 490,00                                             | R\$ 335,00 | R\$ 199,98     | R\$ 325,00 | R\$ 3.250,00                                           |
| 2    | 20  | Und  | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviço deverá ser executado por 01(um) profissional capacitado, com experiência na atividade de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS, os profissionais deverão se apresentar uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material de consumo e equipamentos necessários, às expensas da empresa contratada. Valor para um período mínimo de 08 horas.                                                                                                                                                                                                                                     | 25194            | R\$ 250,00                           | R\$ 270,00                                                                                    | R\$ 283,30                                   | R\$ 490,00                                             | R\$ 323,33 | R\$ 250,00     | R\$ 276,65 | R\$ 5.533,00                                           |
| 3    | 10  | Und  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SEGURANÇA o serviço deverá ser realizado por 01 (um) profissional devidamente habilitado, para atuar como segurança desarmada, nos termos da legislação vigente. valor por um período de 8 (oito) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30136            | R\$ 250,00                           | R\$ 270,00                                                                                    | R\$ 336,66                                   | R\$ 490,00                                             | R\$ 336,67 | R\$ 250,00     | R\$ 303,33 | R\$ 3.033,30                                           |
| 4    | 20  | hora | TRADUTOR INTERPRETE LIBRAS - O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado para realizar tradução e interpretação entre as duas línguas (Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, visando à comunicação entre Surdos /Pessoas com deficiência auditiva e Ouvintes. Para palestras superiores a 60 minutos, a contratada deverá fornecer 02 profissionais para revezamento a cada vinte minutos, conforme prevê a legislação específica. O serviço inclui a cessão dos direitos de uso de imagem e voz dos intérpretes, sem ônus adicional, quando houver captação audiovisual dos eventos. | 12637            | R\$ 150,00                           | R\$ 175,00                                                                                    | R\$ 199,00                                   | R\$ 150,00                                             | R\$ 168,50 | R\$ 150,00     | R\$ 162,50 | R\$ 3.250,00                                           |
| 5    | 8   | Und  | COSPLAY - O serviço deverá ser prestado por profissionais que representem personagens de séries, filmes, games, desenhos ou qualquer outro tipo de caracterização definida pela equipe organizadora do evento, com disponibilização de no mínimo 04 artistas atuando simultaneamente, caracterizados com diferentes fantasias, por período mínimo de 04 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15830            | R\$ 800,00                           | R\$ 1.000,00                                                                                  |                                              | R\$ 490,00                                             | R\$ 763,33 | R\$ 490,00     | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00                                           |





|                                                                                             |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |            |            |  |              |            |            |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|--|--------------|------------|------------|------------|---------------|
| 6                                                                                           | 8 | Und | FOTOGRAFO – Serviço de fotografia profissional para cobertura do evento e criação de conteúdo institucional, incluindo registros das competições, público, ambientes, autoridades e atividades paralelas, com presença do profissional durante todo o período do evento, fornecimento de câmera fotográfica profissional própria, lente(s) adequadas e acessórios necessários. Configuração mínima do equipamento: câmera digital com sensor mínimo APS-C, resolução mínima 20 megapixels, capacidade de operação em baixa luminosidade (ISO mínimo 12.800), sistema de foco automático rápido e contínuo, gravação de imagens em formato RAW e JPEG, lente(s) com abertura mínima f/2.8 (ou conjunto equivalente), e flash externo quando necessário. Entrega do material fotográfico em formato digital ao final do evento. VALOR POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS | 6050 | R\$ 600,00 | R\$ 800,00 |  | R\$ 1.400,00 | R\$ 933,33 | R\$ 600,00 | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00  |
| Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável: |   |     | Optou-se pela mediana conforme preconiza a lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |            |  |              |            |            |            | R\$ 27.866,30 |

Cascavel, 02/03/2026.

  
Thayane Faccin  
Matrícula: 25.259-1

  
Thiago Guerra  
Presidente do Parque de Agroinovação Fundetec

## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

O PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Municipal nº. 2.362/1993, de 15/04/1993, alterada pela Lei Municipal nº. 2.363/1993, de 22/04/1993 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº. 3.460/2002, de 18/06/2002, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, e no Cadastro Estadual sendo isenta, com sede à BR 277, Km 573, Trevo para São João do Oeste, Cascavel – PR, CEP 85.818-560, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Sr. Thiago Guerra, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº \_\_\_\_/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |               |      |      |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------|------------|-------------|
| Item                                                                           | Especificação | Und. | Qtd. | Valor Unt. | Valor Total |
|                                                                                |               |      |      | R\$        | R\$         |
| Total                                                                          |               |      |      | R\$        |             |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3 O órgão gerenciador será o PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC.

2.4 Fica estabelecido: como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). **Francisco Moraes**, matrícula n.º 31.228-4, como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). **Marcio Filipe Grando**, matrícula n.º 24.794-1 e como Gestor(a) da Ata de Registro

de Preços o(a) Sr(a). **Jenisson Rotter Bearzi**, matrícula n.º 27.702-1, ambos lotados na Fundetec.

**3.2** Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Cascavel, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundetec.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundetec sem justificativa razoável;

**8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1** Por razão de interesse público;

**8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**THIAGO GUERRA**  
**PRESIDENTE FUNDETEC**



---

**DETENTORA**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                      |             |             |                   |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                                                  | <b>Especificação</b> | <b>Und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unt.</b> | <b>Valor Total</b> |
|                                                                              |                      |             |             | R\$               | R\$                |
| <b>Total</b>                                                                 |                      |             |             | <b>R\$</b>        |                    |

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                      |             |             |                   |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|-------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                                                  | <b>Especificação</b> | <b>Und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unt.</b> | <b>Valor Total</b> |
|                                                                              |                      |             |             | R\$               | R\$                |
| <b>Total</b>                                                                 |                      |             |             | <b>R\$</b>        |                    |

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

Pregão eletrônico nº 09/2026  
Processo Administrativo nº 19/2026

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O PARQUE DE  
AGROINOVAÇÃO FUNDETEC, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O Parque de AgroInovação FUNDETEC**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Municipal nº. 2.362/1993, de 15/04/1993, alterada pela Lei Municipal nº. 2.363/1993, de 22/04/1993 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº. 3.460/2002, de 18/06/2002, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, e no Cadastro Estadual sendo isenta, com sede à BR 277, Km 573, Trevo para São João do Oeste, Cascavel – PR, CEP 85.818-560, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. **Thiago Guerra**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, CEP: , doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio responsável, Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 19/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, técnico e artístico para eventos realizados pela Fundetec, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Objeto da contratação:

| ITEM  | QTD | UND | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|-----|-----|-----------|---------|----------|
|       |     |     |           |         |          |
| Total |     |     |           |         |          |

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total desta contratação é de **R\$**

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5 CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

**6.1** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

**6.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**a.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**b.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**6.3** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**6.3.1** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**6.4** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**6.5** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**6.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**6.7** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

**6.8** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.8.1** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**6.9** Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

**6.10** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais, fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

**6.11** A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a contratada deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 05 dias úteis.

**6.12** A revisão do preço original do contrato dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio; das necessidades justificadas; dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, e da aprovação da autoridade competente.

**6.13** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para apresentação das propostas.



- 6.14** Após o intervalo de 12 meses, dentro do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 6.15** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.16** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.17** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.18** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.19** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.20** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.21** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.22** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 6.23** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.24** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 6.25** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.26** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.27** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

**6.28** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**6.29** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.30** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**6.31** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.8** Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.9** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.12** Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de acordo com os artigos, incisos e alíneas do decreto municipal nº 14.405/2018.

**7.16** Fica estabelecido como Gestor do Contrato o Sr. **Jenisson Rotter Bearzi**, matrícula n.º 27.702-2, lotado FUNDETEC; como Fiscal Técnico o Sr. **Márcio Filipe Grando**, matrícula n.º ,

lotado na FUNDETEC, e como Fiscal Administrativo do Contrato o Sr. **Francisco Moraes**, matrícula n.º 31.228-4, lotado na FUNDETEC.

**7.16.1** O gestor do contrato, que terá a função de coordenar às atividades relacionadas à fiscalização do contrato, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**7.16.2** O fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

**7.16.3** A Contratante exercerá a fiscalização da execução dos serviços, registrando as desconformidades que forem identificadas, tendo como amparo o Edital de Licitação e o Termo de Referência, informando por meio de documento à Contratada, as irregularidades/desconformidades identificadas em relação ao objeto contratado, solicitando as providências de correção delas.

**7.16.4** A comunicação entre as partes ocorrerá através de contato telefônico com o responsável indicado pela(s) instituição(s) prestadora(s) dos serviços, aplicativo de mensagens ou e-mail, indicando a Nota de Empenho a qual os serviços solicitados se referem.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

**8.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**8.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**8.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9 CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). d)

### **Multa:**

- e) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- g) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- h) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- i) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- j) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

k) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.2.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**10.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3** Indenizações e multas.

**10.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**10.6** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**10.8** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**10.9** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**10.9.1** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual

será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**10.9.2** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**10.10** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**10.11** O contratante poderá ainda:

**10.11.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**10.11.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**10.12** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                         |                                                                                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido:        | <b>1078</b>                                                                     |
| Funcional Programática: | <b>17.01.19.122.0044.2719</b>                                                   |
| Órgão:                  | <b>17</b>                                                                       |
| Unidade:                | <b>1</b>                                                                        |
| Ação:                   | <b>2719</b>                                                                     |
| Vínculo:                | <b>1</b>                                                                        |
| Subelemento:            | <b>3.3.3.90.39.79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL</b> |
| Recurso:                | <b>Recursos do Tesouro - Descentralizado</b>                                    |



### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Thiago Guerra

**PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC**

---

XXXXXXXX